



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: [administracao@itabadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itabadosul-rs.com.br);

[itabadosul@itabadosul-rs.com.br](mailto:itabadosul@itabadosul-rs.com.br)

Site: [www.itabadosul-rs.com.br](http://www.itabadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 2327/11, DE 14 DE ABRIL DE 2011.**

**Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.300,00, e dá outras providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**ORGÃO: 03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- ADMINISTRAÇÃO**

47 3350.41.00.00 - Contribuições.....7.300,00

2015 - Auxílio a Instituições/Associações

**ORGÃO: 04- SECRETARIA DA FAZENDA**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA 02- ENCARGOS GERAIS**

90 3290.21.00.00 - Juros da dívida por contrato .....9.000,00

0001 - Amortização da dívida Pública.

**ORGÃO: 05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA 04 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / DIVERSOS**

175 3350.41.00.00 - Contribuições.....20.000,00

2050 - Auxílio a associação de estudantes

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

**ORGÃO: 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA 02 MANUTENÇÃO E DESEV. DO ENSINO**

158 4690.71.00.00 – Principal da dívida por contrato.....36.300,00

0005 - Amortização emp. Caminhos da escola.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS  
14 DE ABRIL DE 2011.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração